



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
23/2017 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE  
MERENDA ESCOLAR.**

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MARKUS AMORIM OLIVEIRA - ME (COMERCIAL AJU)**, CNPJ Nº 01.164.999/0001-77, INSC. EST. 242720722, sediada na Av. Brasil, nº 898, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-070, Tel: (082) 3327-1790, Email: flexmob@globo.com, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário, Sr. **MARKUS AMORIM OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº. 1.424.953 SJDS-AL e CPF nº 994.601.304-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.**

1.2. O A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, conforme abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
São José  
da Laje  
O progresso continua

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER, COM SAL, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, TRANSPARENTE; RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. ACONDICIONADO CAIXAS COM 20 UNIDADES REFERÊNCIA: PACOTES DE 400G.	CX	700	MAURICEA	R\$ 49,90	R\$ 34.930,00
45	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE EXTRAÍDA DE GRÃO DE SOJA, SABOR CARNE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 UNIDADES REFERÊNCIA: EMBALAGEM DE 500 G	FD	100	PRONTU	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
46	POLPA DE FRUTA IN NATURA SABOR ACEROLA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA PARA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO; PRODUZIDA COM ÁGUA POTÁVEL MINERAL OU FILTRADA; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTES, NÃO FERMENTADA, ISENTA DE TEOR ALCOÓLICO; RÓTULO CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA); EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA. REFERÊNCIA: UNIDADE DE 100G	UND	2.500	POMOS	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
47	POLPA DE FRUTA IN NATURA SABOR GOIABA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA PARA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO; PRODUZIDA COM ÁGUA POTÁVEL MINERAL OU FILTRADA; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTES, NÃO FERMENTADA, ISENTA DE TEOR ALCOÓLICO;	UND	2.500	POMOS	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
**São José da Laje**  
O progresso continua



	RÓTULO CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA); EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA. REFERÊNCIA: UNIDADE DE 100G					
48	POLPA DE FRUTA IN NATURA SABOR CAJU; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA PARA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO; PRODUZIDA COM ÁGUA POTÁVEL MINERAL OU FILTRADA; SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTES, NÃO FERMENTADA, ISENTA DE TEOR ALCOÓLICO; RÓTULO CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA); EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA. REFERÊNCIA: UNIDADES DE (100G)	UND	2.500	POMOS	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
58	AVE COM OSSO TIPO FRANGO INTEIRO; RESFRIADA OU CONGELADA; SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS; EMBALAGEM PLÁSTICA SEM ACUMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; RÓTULO CONTENDO DATA DE ABATE, PESO, VALIDADE DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUE TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO. REFERÊNCIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ETIQUETADA CONFIGURANDO O PESO E DATA DE VALIDADE.	KG	2.000	MISTER	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
61	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PREPARADO COM CARNE BOVINA SALGADA COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA; SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS; DESECADO; DE CONSISTENCIA	KG	2.000	NUTRICHARQUE	R\$ 23,01	R\$ 46.020,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
**São José da Laje**  
O progresso continua!



<p>FIRME; COR E CHEIRO PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA SEM ACUMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; RÓTULO CONTENDO DATA DE ABATE, PESO, VALIDADE DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; INSPECIONADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUE TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMPRESA COM ALVARÁ, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ATUALIZADO. REFERENCIA: EMBALAGEM DE 1 KG, ETIQUETADA CONFIGURANDO O PESO E DATA DE VALIDADE.</p>					
<p><b>CENTO E SETE MIL, DUZENTOS REAIS</b></p>					<p><b>R\$ 107.200,00</b></p>

1.3. QUANDO SOLICITADOS E ENTREGUES OS OBJETOS DESTE CONTRATO, OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER CREDITADOS NOS DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO :BANCO ITAU - AGÊNCIA:1598 / CONTA CORRENTE: 18774-6.

## 2. Da vigência e do valor:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ **107.200,00** (cento e sete mil, duzentos reais).

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos - **MERENDA ESCOLAR** ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos - **MERENDA ESCOLAR** em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos - **MERENDA ESCOLAR** nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos - **MERENDA ESCOLAR** dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos - **MERENDA ESCOLAR** durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



#### 4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos - **MERENDA ESCOLAR**, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os objetos - **MERENDA ESCOLAR** deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos - **MERENDA ESCOLAR** no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos - **MERENDA ESCOLAR** serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos - **MERENDA ESCOLAR**, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

PREFEITURA  
**São José da Laje**

O progresso continua



5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos - **MERENDA ESCOLAR**, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos - **MERENDA ESCOLAR**, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
**São José da Laje**  
O progresso continua!



7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos - **MERENDA ESCOLAR** pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

**ÓRGÃO:**

02 – PREFEITURA

**UNIDADE:**

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.306.0005.2.007 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.20.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.10.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.010 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0200.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.366.0005.2.014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.99.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**UNIDADE:**

0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

12.365.0002.2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 40%

12.366.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – 40%

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0030.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL  
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99



## 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA  
**São José da Laje**  
O progresso continua!



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 27 de julho de 2017.

**BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MARKUS AMORIM OLIVEIRA - ME (COMERCIAL AJU)**  
**CNPJ Nº 01.164.999/0001-77**  
**MARKUS AMORIM OLIVEIRA**  
**CPF nº 994.601.304-53**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**